



EDSON BONDE  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

## O Julgamento Justo- **Nuda Cogitatio**<sup>1</sup>!

Por Edson Bonde<sup>2</sup>

Como advogado, cultor do Direito, defensor da Justiça e, acima de tudo cidadão desse meu amado país-Moçambique, devo confessar que tenho “aprendido” muito com o julgamento das dívidas não declaradas, ocultas, escondidas, manobradas, forjadas, como preferirem chamar.

Esse aprendizado, chamou a razão do meu subconsciente e lembrei-me do Procurador pátrio Doutor **Ribeiro José Cuna**<sup>3</sup>, autor de várias obras, tais como: O Ministério Público (2011), Lições de Direito processual penal (2014), Manual de Direito processual civil I e II (2018), e mais recentemente, **Direito a Julgamento Justo** (2019).

Nesta última obra, o autor debruça-se sobre vários aspectos, sendo de enfatizar para este excerto, *o direito a julgamento por um tribunal independente e imparcial, o direito a defesa, quer na vertente do contraditório assim como na liberdade de escolha, constituição ou representação de e por advogado (o sublinhado é nosso), o direito a tempo e facilidades para preparação da defesa e o direito de presença.*

Sabe a um “já visto” ou se quisermos um *déjà vu*, a obra do excelso doutor, atentos ao que tem acontecido na tenda do julgamento das dívidas ocultas ou então, no “pavilhão” na 6ª secção do Tribunal Judicial da cidade de Maputo.

Termino parafraseando o autor em destaque, dizendo que o conceito de justo tem que ver com o que é contrabalançado, equilibrado ou equitativo (em que

---

<sup>1</sup> Simples Pensamento. Também referida também simplesmente como *cogitatio*. A mera cogitação é penalmente irrelevante, isto é, não constitui infração penal e, conseqüentemente, não haverá incidência de nenhuma sanção.

<sup>2</sup> Advogado na Edson Bonde Sociedade de Advogados Ida.

<sup>3</sup> Procurador Da República desde 2002, afecto a uma das províncias na jurisdição civil, Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Eduardo Mondlane.



EDSON BONDE  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

há igualdade). Portanto, o justo não se compadece com o colocar em desvantagem uma das duas partes.

O justo (Justiça) não requer perfeição visto que, a *perfeição* é algo para os deuses do que para os seres humanos<sup>4</sup>.

O juiz, aquele juiz, deve entender que a questão essencial na justiça de um julgamento é se o arguido, devidamente representado por advogado (o sublinhado é nosso), teve *justa oportunidade* de lidar com as alegações contra si apresentadas, isto é, a acusação que lhe é imputada e elementos de prova que a sustentam.

Tenho dito,

Que se faça *Justiça!*

Beira, 11 de Fevereiro de 2022.

---

<sup>4</sup> CUNA, Ribeiro Jose, Direito a Julgamento justo, escolar editora, 2019, p. 23.